



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

Edital n.º31/2018
HASTA PÚBLICA PARA A VENDA DE MADEIRA DE EUCALIPTO E PINHEIRO
BRAVO
HASTA PÚBLICA Nº 3/2018

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no uso de competência conferida pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 24 de maio de 2018, torna público que irá proceder-se à hasta pública para a venda de eucalipto e pinheiro bravo, existentes numa propriedade do Município, dentro dos limites da zona industrial das Lameiras, freguesia de Igreja Nova do Sobral e concelho de Ferreira do Zêzere, nos termos e condições aqui fixados:

1 - Entidade adjudicante:

Município de Ferreira do Zêzere, com o NIPC 501.216.839, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Dias Ferreira, 2240-341 Ferreira do Zêzere.

2 - Objeto de hasta pública:

Lote 1 - Eucalipto cortado, traçado e amontoado, existente numa propriedade do Município, dentro dos limites da zona industrial das Lameiras, freguesia de Igreja Nova do Sobral e concelho de Ferreira do Zêzere – **Preço base 35 €/tonelada**

Lote 2 – 40 eucaliptos em pé, existentes numa propriedade do Município, dentro dos limites da zona industrial das Lameiras, freguesia de Igreja Nova do Sobral e concelho de Ferreira do Zêzere - **Preço base 30 €/tonelada**

Lote 3 – 5 Pinheiros bravo em pé, existentes numa propriedade do Município, dentro limites da zona industrial das Lameiras, freguesia de Igreja Nova do Sobral e concelho de Ferreira do Zêzere - **Preço base 25 €/tonelada**



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

Lote 4 – Eucaliptos em pé, existentes em quatro propriedades do Município, dentro dos limites da zona industrial das Lameiras, freguesia de Igreja Nova do Sobral e concelho de Ferreira do Zêzere - **Preço base 30 €/tonelada**

Só são admitidas propostas que apresentem valores para os quatro lotes, sendo a adjudicação efetuada por lote.

3 - Destinatários:

Todos quanto estiverem interessados na aquisição, os quais devem apresentar proposta e estar presentes na Praça, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito.

4- Cláusulas:

4.1 - A retirada da madeira deve ser concluída obrigatoriamente, **no prazo máximo de 30 dias** seguidos a contar da data de adjudicação

4.2 - É **obrigatório** a comunicação prévia com 24 horas de antecedência da intenção de efetuar carregamento

4.3 – É obrigatório o controlo com base na ficha de pesagem e sua apresentação ao Município, referente a cada retirada de madeira do local de exploração

4.4 - O adquirente é considerado o único responsável nas seguintes situações:

- a) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros por motivos que lhe sejam imputáveis;
- b) Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos;
- c) Por todos os prejuízos causados a terceiros ou à área florestal, incluindo solos e linhas de água, decorrentes das operações referidas nas condições específicas;
- d) Pelos prejuízos causados, resultantes do incumprimento do constante nas condições específicas, nomeadamente a manifestação de pragas e doenças no arvoredo circundante.

4.5 - São da conta do adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

4.6 - É também da responsabilidade do adquirente:

- a) O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objeto deste contrato, sendo da sua conta os encargos que daí resultem;
- b) Apresentar ao Município, no início dos trabalhos, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local.

4.7 – Acresce às responsabilidades do adquirente:

- a) Quando o adquirente considerar que as condições de extração existentes são insuficientes, poderá requerer ao Município, por escrito, autorização para a abertura de caminhos e linhas de extração.
- b) Os caminhos e linhas de extração só poderão ser traçados sob orientação técnica do Município.
- c) Todos os encargos provenientes da abertura de caminhos e linhas de extração são da responsabilidade do adquirente.
- d) Manter a boa transitabilidade de toda a rede viária florestal existente no local,
- e) Cumprir os locais de carregadouro previamente estabelecidos pelo Município.

4.8 - O não cumprimento do prazo previsto nas cláusulas anteriores, confere o direito imediato de entrega da arrematação ao segundo concorrente melhor classificado, caso a autarquia assim o entenda, ou à anulação do respetivo concurso de alienação, sem direito a qualquer contrapartida financeira;

4.9 - Para mostrar a propriedade e seus limites, deverão marcar dia e hora para o efeito, com o Técnico Superior Eng.º Vasco Ferreira, pelo telefone 249 360 150.

4.10 - As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal.

5- Apresentação de propostas:

5.1. Devem ser realizadas propostas com valor unitário por tonelada, por lote

5.2. Só são admitidas propostas que apresentem valores para os quatro lotes

5.3. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a menção **“PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE**



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

EUCALIPTO E PINHEIRO BRAVO”, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere;

5.4. A data limite para apresentação das propostas é até às 17h00m do dia 27 de junho de 2018.

5.5. As propostas podem ser entregues na Seção de Expediente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, durante o período de funcionamento dos serviços (9h00 às 13h00m e das 14h00 às 17h00m) ou enviadas por correio sob registo (desde que recebidas até à hora e data limite antes referido);

5.6. As propostas deverão ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social.
- b) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada.
- c) Outra documentação que o concorrente julgue de interesse para apreciação da sua proposta.

6. Abertura das propostas:

Dia 28 de junho de 2018 pelas 14H na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.

7. Praça:

7.1 A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas se existirem, havendo lugar a adjudicação à proposta de valor mais elevado, será aberta licitação entre os proponentes dessas propostas;

7.2 Podem intervir na praça o interessado ou os seus representantes.

7.4. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, a madeira pode ser adjudicada a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à licitação.

7.5 A adjudicação será feita ao interessado que, no ato da praça, tiver oferecido o lance mais elevado.



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

8- Pagamento:

O interessado ao qual tiver sido adjudicado o direito sobre os bens deverá proceder ao pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal até 20 dias seguidos após a data de adjudicação, o valor correspondente ao material retirado, sendo o restante valor liquidado no prazo de 10 dias seguidos após conclusão dos trabalhos.

9 – Disposições finais

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se a lei geral aplicável ao assunto em causa.

Paços do Concelho, 18 de junho de 2018

O Presidente da Câmara

(Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)